

Ofício N° 041/2026/VS/GVA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 15 de abril de 2026.

ASSUNTO: Em resposta ao Protocolo nº02821/2026 -

**Requerimento 150/2026, Vereadora Gina
Costa, acerca de denúncias envolvendo cães em
vias públicas e atuação intersetorial.**

Prezada Senhora,

Em atenção resposta ao Protocolo nº02821/2026 - Requerimento 150/2026, encaminhado pela Vereadora Gina Costa, acerca de denúncias envolvendo cães em vias públicas e atuação intersetorial. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Controle de Zoonoses (CCZ), vem apresentar os seguintes esclarecimentos técnicos e legais:

- **Quanto ao conhecimento de ataques por cães em vias públicas:**

No tocante às denúncias de ataques envolvendo animais agressivos não tutorados em vias públicas, esclarece-se que tais ocorrências devem ser formalmente registradas junto ao Corpo de Bombeiros Militar, por meio do telefone de emergência (193), órgão este que detém competência para atuação imediata em situações que envolvam risco iminente à integridade física da população, incluindo a contenção, captura e eventual recolhimento de animais agressivos.

Tal atribuição encontra respaldo no art. 144, §5º, da Constituição Federal de 1988.

Nesses casos, o Município atua de forma complementar, mediante o recebimento dos animais capturados e sua manutenção temporária, conforme critérios técnicos e disponibilidade estrutural.

- **Quanto às denúncias envolvendo animais com tutor:**

Nos casos em que há identificação de tutor e ocorrência de ataque por animal agressivo, a competência para registro e apuração é da Polícia Militar (190), conforme art. 144 da Constituição Federal de 1988.

A conduta pode configurar infração, nos termos do art. 31 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 e do art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

- **Quanto ao quantitativo de denúncias:**

O Setor de Zoonoses não realiza o recebimento direto de denúncias de ataques, devendo tais dados serem solicitados ao Corpo de Bombeiros Militar e à Polícia Militar.

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete – MG
Cczlafaiete2020@yahoo.com



- **Quanto às medidas adotadas pelo Município:**

O Município, por meio do CCZ, atua de forma complementar, sendo responsável pelo acolhimento, avaliação sanitária e manejo dos animais recolhidos pelos órgãos competentes.

- **Quanto à presença de cães em situação de rua:**

A presença de cães em vias públicas não implica, por si só, na obrigatoriedade de recolhimento indiscriminado, conforme diretrizes da Lei nº 13.426/2017.

A legislação brasileira e diretrizes técnicas reconhecem a existência de cães comunitários, não sendo obrigatória a remoção indiscriminada de todos os animais em vias públicas, desde que não estejam envolvidos em incidentes ou em situação de risco sanitário.

- **Quanto às atribuições do Centro de Controle de Zoonoses:**

O Centro de Controle de Zoonoses é uma unidade de saúde pública, conforme diretrizes da Lei nº 8.080/1990, não sendo caracterizado como abrigo permanente ou canil municipal.

Nesse sentido, destaca-se que o CCZ não possui estrutura física adequada para a manutenção prolongada de animais recolhidos, especialmente em casos de agressividade. Atualmente, o setor dispõe de apenas 06 (seis) baias destinadas ao isolamento de animais agressivos, encontrando-se com capacidade máxima de ocupação, o que limita diretamente novas admissões.

Tal limitação estrutural reforça que a permanência prolongada de animais no CCZ não é compatível com sua finalidade sanitária, podendo comprometer tanto o bem-estar animal quanto a execução das ações de saúde pública.

- **Quanto à articulação interinstitucional:**

O CCZ atua de forma colaborativa constante com o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar em situações de risco iminente.

Também desenvolve:

- Campanhas regulares de adoção responsável;
- Ações educativas em escolas e comunidades;
- Procedimentos de castração para caninos e felinos;
- Parceria com a SEMED na campanha “Abril Laranja”, voltada à conscientização contra maus-tratos, conforme a Lei nº 9.605/1998.

- **Quanto ao controle populacional:**

Por meio do programa “Quem ama, castra”, alinhado à Lei nº 13.426/2017, foram realizados no ano de 2025:

- 3.159 castrações de cães e gatos;
- Destes, 383 animais oriundos de recolhimento, incluindo casos de cio, enfermidades e ataques.

- **Quanto às sugestões administrativas:**

Considerando as competências ambientais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei nº 6.938/1981, sugere-se:

- Criação de Departamento de Saúde e Bem-Estar Animal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Envio de ofício à Guarda Municipal quanto à atuação e apoio operacional.

Ressalta-se que a vinculação dessas ações à área ambiental possibilita maior captação de recursos específicos.

- **Quanto à educação e políticas públicas:**

Sugere-se a criação de projeto de lei municipal voltado à educação ambiental nas escolas com em guarda responsável e combate aos maus-tratos.

- **Quanto às limitações operacionais:**

As ações do setor são condicionadas à capacidade técnica e estrutural disponível, especialmente diante da limitação física já mencionada.

Ressaltamos que se encontra em fase final de elaboração dos projetos referente a construção da nova sede, a qual será aplicada a nomenclatura de Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), que possibilitará a ampliação das ações de saúde pública.

Entretanto, o município ainda está em busca de recursos financeiros para o custeio total dessa obra.



Sem mais para o momento, reiteramos nosso compromisso com a saúde pública e o bem-estar animal.

Atenciosamente,

Felipe Borges de Paula Vieira
Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora do Departamento Vigilância em Saúde

Rodrigo Souza Santos
Secretário Municipal de Saúde

Visto:

Setor
jurídico
SMSCL

Ilma.Sra.
Vereadora Gina Costa
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião
Conselheiro Lafaiete – MG
Ccزلafaiete2020@yahoo.com

Assinantes

✓ FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA

Assinou em 16/04/2026 às 11:03:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e sua identidade verificada com o CPF ***.479.846-**

Eu, FELIPE BORGES DE PAULA VIEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Tatiane Rezende Tavares Lana

Assinou em 16/04/2026 às 15:32:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiane Rezende Tavares Lana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QEY

1EX

QO1

928